

Projeto de Lei n.º 71/69

Autorizar o Prefeito Municipal assinar  
convenção com a empresa dos Correios  
e Telégrafos e de outras providências.

A Câmara Municipal de Mirabel, decreta a  
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Mirabel, autori-  
zando a assinar convenção com a empresa dos Correios e  
Telégrafos para funcionamento do posto dos Correios e  
Telégrafos nesta cidade de Mirabel.

Art. 2.º Fica o Presidente da Câmara Municipal  
autorizada a assinar Proclamação em nome desta  
Câmara Legislativa autorizando o Poder ao Prefeito Municipal  
para a finalidade do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Revogado as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões de Câmara Municipal  
em 5 de Agosto de 1969.

João Alves Pereira  
Petronio de Melo Chaves

Presidente  
Secretário